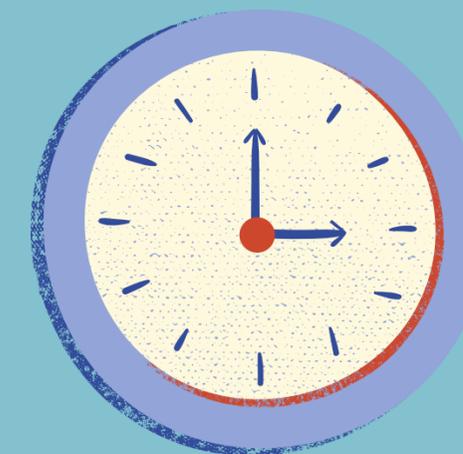




Manual do Usuário

GRADUAÇÃO

Este documento foi elaborado com base em textos extraídos do Edital do PRH-ANP, dos Instrumentos de Contratação para Concessão de Auxílio e dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa. Além disso, inclui instruções complementares que visam contribuir para o entendimento da operacionalização do PRH-ANP. Esta é uma versão resumida do manual, a versão completa você pode acessar em: [**MANUAL COMPLETO**](#)



Índice

Bolsa PRH - Requisitos mínimos	04
Bolsa PRH- Implementação	05
Deveres do Bolsista	06
Bolsa de Graduação	09
Disciplinas a serem cursadas	10
Suspensão, Cancelamento e Substituição de Bolsas.....	13
Taxa de Bancada	14
Publicações	17



Requisitos mínimos

Os candidatos às Bolsas do PRH-ANP deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Dedicar-se integralmente ao curso/programa;
 - *no caso de possuir vínculo empregatício, deve estar liberado, sem vencimentos, das atividades profissionais, exceto: mestrando e doutorando, atuando em docência como professor nas instituições públicas de ensino superior com carga horária máxima de 20 horas semanais, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso e com a anuência do orientador;
- não receber bolsa ou qualquer auxílio financeiro de outra agência de fomento, nacional ou internacional;
- satisfazer às normas do processo de seleção pública realizado pela Instituição;
- possuir matrícula ativa junto à Instituição de Ensino durante todo período de outorga da bolsa;
 - durante período de suspensão, a matrícula poderá não estar ativa.
 - ultrapassado o período de suspensão sem manifestação ou retorno do bolsista, a bolsa será automaticamente cancelada.



Implementação da bolsa

A implementação das bolsas se dará mediante o atendimento das condições indicadas no instrumento de contratação, bem como a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa pelas partes.

- A implementação das bolsas se dará mediante o atendimento das condições indicadas no instrumento de contratação, bem como a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa pelas partes.
- O Termo de outorga e Aceitação de Bolsa define as responsabilidades do bolsista perante o PRH-ANP.
 - Após o recebimento da documentação para outorga da bolsa, o GESTOR deverá manifestar parecer em até 15 dias;
 - A manifestação do GESTOR quanto à existência de pendências no processo de outorga cancela a contagem de prazo;
 - Novo prazo de análise será reaberto no momento da apresentação de documentação para atendimento à exigência identificada anteriormente.
- A vigência da bolsa iniciar-se-á no primeiro dia útil do mês subsequente ao de sua outorga.
- Não será efetuado o pagamento retroativo de Bolsas.
- O bolsista se obriga a devolver os valores recebidos como bolsa de estudos em caso de desistência ou da não conclusão do curso, conforme Acórdão do TCU nº 4917/2010, publicado no DOU nº 173, de 09/09/2010, seção 1, página 79, ao PRH do qual fora bolsista.



Deveres do Bolsista

- Comunicar imediatamente ao GESTOR, por meio do Coordenador do Programa, qualquer modificação de sua situação cadastral inicial de bolsista aluno ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações.

*Mestrando e doutorando poderão complementar renda à luz da Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, Capes/CNPq.

- Apresentar ao Coordenador do PRH, em cumprimento ao estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, os seguintes relatórios (em arquivo eletrônico):

- Relatório Semestral do Bolsista Aluno, em janeiro e julho de cada ano calendário*;

* Nos casos em que na data de envio do primeiro relatório semestral o período de outorga da bolsa for inferior a seis meses, o bolsista deverá iniciar o envio do referido relatório na segunda data prevista, incorporando as informações de todo o período;

- Relatório Final do Bolsista, até 60 (sessenta) dias após o término de seu curso de graduação (colação de grau),

*O Relatório Final do Bolsista substitui o último Relatório Semestral do Bolsista Aluno.



Deveres do Bolsista

- Manter a coordenação do PRH do qual fez parte informada sobre suas atividades profissionais e apresentar a sua avaliação quanto à adequação do treinamento recebido e seu aproveitamento nas atividades profissionais exercidas.
- Matricular-se e cursar as disciplinas oferecidas, atendendo ao currículo mínimo recomendado pela Instituição para obter o conhecimento específico em área do setor petróleo, gás natural e biocombustíveis.
- Comunicar com antecedência ao Coordenador do Programa, para fins de suspensão temporária da Bolsa, sempre que for se afastar por mais de 14 (quatorze) dias das atividades do curso, por qualquer motivo.
- Encaminhar ao PRH (prh11.enq@contato.ufsc.br) cópia eletrônica do(s) trabalho(s) técnico(s) (relatório(s), nota(s) técnica(s) etc.) ou publicação(ões) científica(s) produzida(s) com base em atividades profissionais e pesquisas realizadas durante o período de gozo da Bolsa do PRH-ANP.

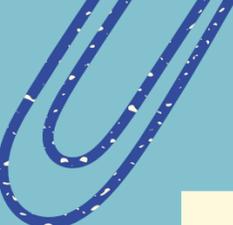


Deveres do Bolsista

- ① Comprometer-se a elaborar um trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese de interesse do setor petróleo, gás natural e biocombustíveis.
- ① Até seis meses após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, o bolsista deverá apresentar, por meio do Coordenador do Programa, o Plano de Trabalho* de Pesquisa (ou Plano de Tese), contendo:
 - a) tema do trabalho de conclusão de curso no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis;
 - b) cronograma das atividades a serem empreendidas; e
 - c) prazo previsto para defesa de seu trabalho de fim de curso (graduação), dissertação (mestrado) ou tese (doutorado), respeitando o prazo máximo previsto para a concessão de cada nível de bolsa;
- ① Os egressos deverão informar seus resultados de empregabilidade ou sequenciamento acadêmico ao PRH-ENQ por um período de 12 meses após o encerramento da bolsa concedida pelo PRH-ANP.

*É permitida a revisão do Plano de Trabalho de Pesquisa (ou Plano de Tese) em até 12 meses após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.





Bolsa de graduação



As bolsas GRA destinam-se ao financiamento da participação de aluno cursando graduação, desde que tenha concluído todas as disciplinas do ciclo básico e que possua, no mínimo, 24 meses até a conclusão de seu curso.



O aluno bolsista deverá elaborar, como produto final, um Trabalho de Conclusão de Curso em tema relacionado ao setor petróleo, gás natural e biocombustíveis.



A Bolsa de Graduação é outorgada com um máximo de 24 mensalidades.



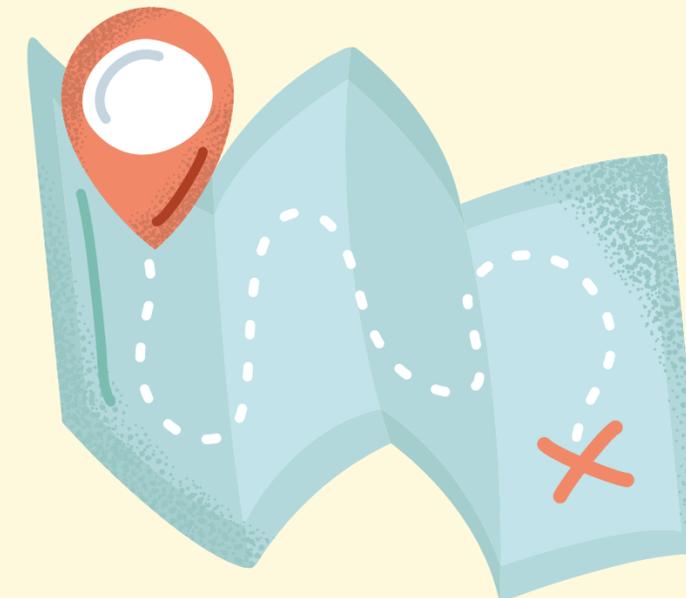
O período máximo de outorga da bolsa é de 30 meses, incluindo tempo máximo de suspensão de bolsa de 6 meses.



Somente poderá ser outorgada bolsa a aluno de graduação que tenha concluído todas as disciplinas do ciclo básico e que possua, no mínimo, 24 meses até a conclusão de seu curso.



Rotas de Estudo



ROTA 1

ENQ3246

ENQ3256

ENQ3225

EQA5506

EQA5239

EQA5237

ROTA 2

ENQ3204

ENQ3244

ENQ510028

EQA5508

A ROTA DE ESTUDO A SER SEGUIDA PELO BOLSISTA DEVERÁ SER ELABORADA EM CONJUNTO COM SEU ORIENTADOR.

ENQ3204 - CONTROLE DE PROCESSOS DA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO E GÁS

ENQ3244 - SIMULAÇÃO NUMÉRICA DE FENÔMENOS DE TRANSPORTE

ENQ3256 - CONVERSÃO TÉRMICA DE BIOMASSA

ENQ3246 - TECNOLOGIA DE BIORREACTORES

EQA5506 - PROJETOS I

EQA5508 - PROJETO DE CONCLUSÃO DE CURSO

EQA5239 - FUNDAMENTOS DA ENG. DE PETRÓLEO

EQA5237 - PETROQUÍMICA

ENQ3225 - FUNDAMENTOS EM PROCESSOS DE SEPARAÇÃO

ENQ510028 - TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO DE BIOCMBUSTÍVEIS

● OPTATIVA

● OPTATIVA

● OBRIGATÓRIA

○ GRADUAÇÃO

○ PÓS-GRADUAÇÃO



Suspensão, Cancelamento e Substituição de Bolsas

Veja o item 12 do Manual do Usuário do PRH disponível em:

[MANUAL COMPLETO PRH](#)





Taxa de Bancada

A taxa de bancada visa contribuir com as despesas destinadas à manutenção e melhoria de atividades relativas ao escopo do objeto do Programa, ou seja, àquelas relacionadas com as atividades laboratoriais e de pesquisa dos alunos.

Os comprovantes fiscais das despesas realizadas com recursos de taxa de bancada deverão constar a informação que os vincule ao “Programa PRH-ANP Nº 11.1”.

Mais informações: veja o item 14 do Manual do Usuário do PRH disponível em:

[MANUAL COMPLETO PRH](#)

Taxa de Bancada



Diárias e Passagens

- O valor das diárias em território nacional deve seguir o estabelecido no Decreto nº 5.992/2006 ou outra que venha a substituir.
- O valor das diárias fora do território nacional deve seguir o estabelecido no Decreto nº 6.576/2008 ou outra que venha a substituir.
- É vedada a utilização de recursos de taxa de bancada para despesas com táxi, aluguel de carro, combustíveis, alimentação e hospedagem, exceto nas seguintes condições:

Despesas com contratação de serviços de traslado, com vans ou ônibus, para transporte de bolsistas quando de visitas externas a empresas e a universidades. Nesse caso, deverão constar da Nota Fiscal a descrição do objetivo e o roteiro.

- Para o custeio de viagens com os recursos da Taxa de Bancada deverão ser observados os seguintes itens:
 - Todas as viagens deverão ser previamente autorizadas pela Comissão Gestora.
- Somente poderão ser realizadas despesas de viagem com pessoas diretamente vinculadas ao programa, ou seja, os bolsistas, cujo objetivo da viagem tenha relação direta com o objeto do Programa.
 - É permitido o custeio com passagens e diárias para 1 (um) membro externo para composição de banca de avaliação de dissertação de mestrado, de exame de qualificação e de tese de doutorado.
 - A participação em Congressos e eventos afins somente poderá ter custeio aprovado caso haja trabalho aceito em que conste bolsista do PRH-ANP como autor.

Taxa de Bancada

CUSTEIO E CAPITAL

- É vedada a utilização de recursos de taxa de bancada para realização de serviços de infraestrutura (construção civil, marcenaria, serralheria, instalações elétrica, hidráulica, lógica e afins) para instalação e manutenção; contratação de projetos básicos e executivos.
 - Não é permitida ainda a aquisição de materiais relacionados às atividades elencadas no item anterior.
 - No caso em que a utilização dos serviços listados acima estiver diretamente relacionada à montagem de equipamento necessário à realização de experimentos de bolsistas, a utilização da taxa de bancada é permitida mediante prévia autorização do GESTOR.
- A aquisição de bens de capital está condicionada a prévia autorização do GESTOR.

Publicações

As publicações, trabalhos finais e quaisquer outros meios de divulgação do Programa deverão obrigatoriamente citar o apoio financeiro do Programa de Recursos Humanos da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – PRH-ANP, suportado com recursos provenientes do investimento de empresas petrolíferas qualificadas na Cláusula de P, D&I da Resolução ANP nº 50/2015. Em todas as publicações deverão constar, na capa ou na folha de rosto, os logotipos da ANP, do PRH-ANP e do PRH-UFSC, sempre que o padrão e normas da publicação permitirem.

Os trabalhos finais deverão ser enviados ao PRH-ENQ em arquivo digital, no prazo de 60 (sessenta) dias após a defesa pública.



Contato



prh11.enq@contato.ufsc.br



<https://prhengenharquimica.ufsc.br/>



Grupo de Bolsistas do Programa

Mídias



@prhenq

